



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Escola Judiciária Eleitoral**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação para a confecção de Bótons de Lapela.

**1 – OBJETO**

Contratação de firma(s) especializada(s) para aquisição de bótons de Lapela que serão outorgados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, como homenagem e/ou reconhecimento de mérito a pessoas que se destacarem por relevantes serviços prestados na área de atuação da Justiça Eleitoral, conforme especificações, quantidades e condições apresentadas a seguir.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Este Tribunal, com o objetivo de prezar pela memória da Justiça Eleitoral em Alagoas, bem como reconhecer e evidenciar personalidades, magistrados, servidores e entidades cuja atuação mereçam reverência pelos serviços prestados à sociedade e à integração popular à democracia no âmbito regional, instituiu, por meio da Res.-TRE/AL nº 14.083/2004, a Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso.

Já por meio da Res.-TRE/AL nº 15.659/2016, esta Corte concebeu a Comenda do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares, cujo escopo é laurear cidadãos cuja dedicação e operosidade hajam aperfeiçoado e fortalecido esta Especializada e o ideal democrático no Estado de Alagoas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Escola Judiciária Eleitoral**

A seguir, por meio da Res.-TRE/AL nº 15.986/2019, este Regional, objetivando conferir reconhecimento à atuação de membros e servidores da Justiça Eleitoral em Alagoas, isso com esteio no permissivo insito no artigo 237, inciso II, da Lei nº 8.112/90, instituiu a Medalha do Mérito Eleitoral. É de pleno interesse do TRE-AL o reconhecimento e justa homenagem àquelas pessoas cuja atuação contribuiu de forma decisiva para o crescimento e engrandecimento da Justiça Eleitoral.

### **3 – QUANTIDADES**

**3.1 – 63 (sessenta e três) bótons de lapela, sendo:**

21 (vinte e um) bótons de lapela ouro;

21 (vinte e um) bótons de lapela prata; e

21 (vinte e um) bótons de lapela bronze;

### **4 – ESPECIFICAÇÕES**

**4.1. Bóton de Lapela:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
1	a) Terão o formato especificado no Anexo I, com largura de 15 mm, comprimento de 27,5 mm e espessura de 2	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Escola Judiciária Eleitoral**

	<p>mm;</p> <p>b) Serão estampadas, esmaltadas e fundidas em cobre e com banhos de ouro, prata e bronze, polidos e cada boton de lapela deverá acompanhar garra de pressão metálica para fixação no pino provida de mola interna de acionamento;</p> <p>c) Deverão ostentar em uma face, uma película esmaltada, contornada em metal na cor do boton, a logomarca da Justiça Eleitoral (estampada nas cores originais: azul, amarelo, branco e verde), constando, logo abaixo, a inscrição em alto-relevo “JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS”, caixa alta, e na parte inferior do boton, a inscrição “MÉRITO, 10 ANOS, 20 ANOS ou 30 ANOS”, em caixa alta, três linhas (filetes) na cor do boton em relevo, plaquinha em relevo com a cor do boton, tudo conforme especificações detalhadas no constante do Anexo I;</p> <p>e) Todas as inscrições utilizarão a fonte Bebas Neue, com o tamanho 6 pt;</p>	63
--	---	----

**4.1.1. Observação:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Escola Judiciária Eleitoral**

O total de 63 (sessenta e três) bóttons de lapela fica dividido em 21 (vinte e um) de ouro, 21 (vinte e um) de prata e 21 (vinte e um) de bronze), conforme arte a ser encaminhada pelo Tribunal

## **5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será do tipo menor preço por item.

## **6 – PRAZO DE ENTREGA**

Recebida a Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar, no prazo de 5 (cinco) úteis, modelos dos botóns (um de cada modelo), para serem submetidos à unidade fiscalizadora para análise e aprovação.

Após a aprovação dos modelos pela Escola Judiciária Eleitoral, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega definitiva no Almoxarifado.

## **7 – LOCAL DE ENTREGA**

Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Avenida Menino Marcelo, 7.200, Galpões B, C e D, Antares, Maceió – AL CEP 57.083-410 Tel.: 82-3328- 1947. Horário: de segunda a quinta, das 13h às 19h e às sextas de 7h30 às 13h30.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Escola Judiciária Eleitoral**

## **8 – OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO**

**8.1.** Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes neste termo de referência e seus anexos, observada a arte final fornecida pelo Contratante;

**8.2.** Os produtos finais deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais e lacradas;

**8.3.** O preço final deverá incluir todas as despesas com frete, embalagens, tributos e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos;

**8.4.** O Setor de Almojarifado será a unidade responsável pelo recebimento dos bótons de lapela.

## **9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**9.1.** A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, o qual será devidamente atestado por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**9.2.** O pagamento será efetuado à Contratada mediante Ordem Bancária de crédito, através do domicílio bancário pelo qual ela deseja receber seus



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Escola Judiciária Eleitoral**

créditos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado após o atesto do representante do TRE-AL, comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

**9.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

## **10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

**10.2.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Escola Judiciária Eleitoral**

**11.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

**11.3.** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

**11.4.** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

**11.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

**11.6.** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**11.7.** Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

**11.8.** 8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

**12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Escola Judiciária Eleitoral**

**12.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

**12.2.** O licitante vencedor deverá, às suas expensas, apresentar uma amostra do item sob sua responsabilidade, para fins de análise e teste pelo contratante, que poderá exigir as alterações que julgar necessárias ou até mesmo recusar totalmente o produto apresentado, por deficiência de qualidade ou por estar em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

**12.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

**12.4.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

**12.5.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

**12.6.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

**12.7.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Escola Judiciária Eleitoral**

**12.8.** Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

**12.9.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

**12.10.** Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

**12.11.** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do TRE-AL sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Yuri Anísio Gonçalves**

Secretário da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/ de Alagoas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Escola Judiciária Eleitoral**

**ANEXO I – BÓTON DE LAPELA**

